

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980
DÁ nova redação ao artigo 16, da Lei
nº 1260, de 17 de dezembro de 1968.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - O artigo 16, da Lei nº 1260, de 17 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art.16 - A filiação obrigatória do servidor à Caixa se dará no início ou reinício do exercício de sua função, passando ele e seus dependentes a gozarem dos direitos assistenciais após 30 (trinta) dias do mesmo exercício

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertenceres, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de novembro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -